Mensagem nº 20/98

PROJETO DE LEI N.º 50/98

DOCUMENTO N.º 1380/98

PROJETO DE LEI

Prorroga o prazo de que trata o art. 1º da Lei nº 489-A/97, que autorizou o Poder Executivo a ceder à Fundação Pinacoteca Benedicto Calixto as obras do artista, integrantes do patrimônio municipal, para restauração, exposição e visitação pública.
Proc. nº 7427/97

Art. 1º - Fica prorrogado, até 10 de dezembro de 1998, o prazo de que trata o art. 1º da Lei nº 489-A, de 09 de junho de 1997, prorrogado pelo Decreto nº 783-A, de 10 de dezembro de 1997, para restauração, exposição e visitação pública das obras de Benedicto Calixto, integrantes do patrimônio municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de junho de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 28/7/98